



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 015 /2021 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E A
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – ISESP –
INSTITUTO SINGULARIDADES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada SECRETARIA e o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – ISESP – INSTITUTO SINGULARIDADES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.162.324/0001-87, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, nº 388 – Bela Vista, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada INSTITUTO SINGULARIDADES, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 05044836 do Processo nº 6016.2021/0045317-4, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços entre a Secretaria Municipal de Educação (SME), o Instituto Singularidades e unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo para a qualificação e formação inicial de professores, estabelecendo modos de cooperação para propiciar o ingresso e acompanhamento do estudante de Pedagogia e outras Licenciaturas do Singularidades (Letras-Língua Portuguesa e Matemática) nas escolas da Rede Municipal, qualificando o acompanhamento pré-profissional, desenvolvendo uma relação de reciprocidade entre IES e escolas de forma que atuem em uma lógica de mútua regulação, em que as IES colabore com as ações pedagógicas das escolas e, por sua vez, as escolas contribuam para a compreensão da realidade educativa como um dos fundamentos para a execução curricular dos projetos pedagógicos de formação inicial.

- 1.2. As **AÇÕES** não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SINGULARIDADES

- 2.1. Cumprir as metas das etapas dispostas no PLANO DE TRABALHO, objeto deste acordo, com início na data de sua assinatura e término em 31 dezembro de 2024. (ver cronograma no anexo).
- 2.2. Nortear o olhar do licenciando, fornecer suporte à observação, promover o aprendizado do registro e tematizar a prática observada e a regência.
- 2.3. Apresentar para as unidades educacionais o plano pedagógico de acompanhamento do estágio curricular conforme Projetos Pedagógicos Curriculares do curso de Pedagogia e das Licenciaturas, seja por meio de contato com o profissional responsável pela escola, seja pelo próprio licenciando/estagiário.
- 2.4. Indicar professor orientador, membro da equipe docente, para o desenvolvimento e acompanhamento do licenciando/estagiário, em consonância com o currículo em vigência.
- 2.5. Indicar profissional responsável pelo contato sistemático com a escola para acompanhamento conjunto das atividades do estagiário.
- 2.6. Exigir do licenciando o cumprimento da apresentação periódica de relatórios, compatíveis com a natureza do estágio realizado, para avaliação e promoção de acordo com Regimento Institucional.
- 2.7. Encaminhar Termo de Compromisso para a unidade educacional concedente do estágio, constando a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, por se tratar de estágio obrigatório, de acordo com o Parágrafo único do art. 9º. da Lei no. 11.788/08.
- 2.8. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus licenciandos, levando em consideração o parecer e acompanhamento do estágio desenvolvido nas unidades educacionais.
- 2.9. Zela pela fundamentação legal conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais de Formação de Professores divulgada pelo MEC-CNE/CP.
- 2.10. Ofertar bolsas de estudo aos professores mentores, coordenador pedagógico e diretor da unidade educacional, nos cursos de extensão do Instituto Singularidades e que sejam oferecidos na modalidade on-line.
- 2.11. Prestar contas, por meio do envio de relatórios, nos termos deste PLANO DE TRABALHO, da frequência dos participantes, bem como a avaliação final da

realização das etapas do curso à COPED da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 dias após o término das ações.

- 2.12. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor.
- 2.13. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME

3.1 Obrigações da SME/COPED:

- 3.1.1 Nomear os representantes responsáveis para acompanhamento do projeto a ser desenvolvido entre o Instituto Singularidades e as escolas da Rede Municipal.
- 3.1.2 Articular contato do Instituto Singularidades com as Diretorias Regionais de Ensino.
- 3.1.3 Indicar escolas com possibilidades de participação no projeto.
- 3.1.4 Participar de encontros para alinhamento das ações do projeto, quando necessário ou se solicitado por qualquer uma das partes envolvidas.
- 3.1.5 Participar da divulgação do projeto em canais próprios de comunicação.

3.2 Obrigações da Unidade Educacional:

- 3.2.1 Receber o licenciando e promover sua imersão em situações reais de ensino e aprendizagem. É corresponsável na formação do professor que futuramente atuará em sala de aula.
- 3.2.2 Indicar o número de vagas para o estágio curricular supervisionado. Seria importante que a unidade educacional recebesse, de forma gradativa no decorrer do projeto, por volta de 12 licenciandos, em dias alternados, que pudessem estar semestralmente na unidade por um período de aproximadamente 1 semestre letivo, de 4 a 8 horas semanais.
- 3.2.3 Indicar profissional responsável para o contato com a IES para acompanhamento do estágio curricular supervisionado.
- 3.2.4 Indicar um professor mais experiente, que exercerá a função de mentor para acompanhar, orientar, planejar conjuntamente e dar devolutivas ao licenciando, futuro professor.
- 3.2.5 Disponibilizar o espaço, os materiais e documentação pedagógica e outros recursos que sejam importantes para a vivência do licenciando como futuro professor.

- 3.3 Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.4 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo INSTITUTO SINGULARIDADES, pela SME/COPED da SECRETARIA e pela SME/DRE/DIPED das Diretorias Regionais de Educação com unidades educacionais contempladas pelo presente acordo.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

INSTITUTO SINGULARIDADES

1 – Cristina Nogueira Barelli

E-mail: crisnogueira@singularidades.com.br

Telefone: (11) 99191-8388

2 – Luciana de Almeida O'Reilly

E-mail: luciana@singularidades.com.br

Telefone: (11) 97643-7160

SME / COPED

1 – Paloma Ros Salvador Sanches

E-mail: paloma.sanches@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0634

SME / DRE-IP

2 – Rosana Meire Giannoni

E-mail: rosana.giannoni@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3397-0273

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, considerando o final do ano letivo do licenciando, podendo ser prorrogado a partir do interesse das partes envolvidas, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

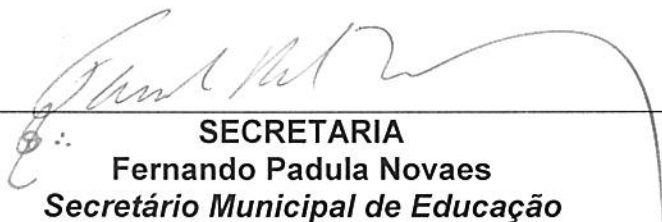
- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe nas **AÇÕES EDUCATIVAS**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO SINGULARIDADES** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.


- 7.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 7.5. O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.
- 7.6. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED/DIPAR da **SECRETARIA**.


São Paulo, 08 de setembro de 2.021.



SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação


INSTITUTO SINGULARIDADES
Luciana de Almeida O'Reilly
RG: 14.599.714 SSP/SP
CPF: 170.254.418-48
Diretoria Executiva de Operações


INSTITUTO SINGULARIDADES
Luana de Paula e Silva
RG: 44.228.880 SSP/SP
CPF: 410.676.278-12
Supervisora Fincanceira

Testemunhas:


1- Nome: Maria Cristina de S. Nogueira Barilli
R.G. 13.893.649


2- Nome: Otávio Souza
R.G. 33.394.552-9

Ofício nº 004/2021

São Paulo, 17 de maio de 2021.

Excelentíssimo Secretário Fernando Padula.
Secretaria Municipal de Educação de São Paulo
Rua Borges Lagoa, 1230
Vila Clementino
04038-003 – São Paulo/ SP

Senhor Secretário,

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – ISESP – INSTITUTO SINGULARIDADES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.162.324/0001-87, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, 388 – Bela Vista, São Paulo - SP, vem por meio deste Ofício apresentar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO– SME/SP, Projeto de Parceria para o Estágio Curricular Supervisionado dos estudantes dos cursos de Pedagogia, Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Matemática desta instituição.

O INSTITUTO SINGULARIDADES foi fundado em 2001, a partir das novas necessidades de formação de professores, gestores da educação e de especialistas de ensino para o Brasil do século XXI, com o propósito de cultivar espaços de aprendizagem que promovam o desenvolvimento de pessoas éticas, comprometidas, capazes de inovar e inspirar para a excelência na educação.

Dentre os projetos desenvolvidos, o INSTITUTO SINGULARIDADES oferece cursos de Graduação/Licenciatura em Pedagogia, Letras-Língua Portuguesa e Matemática com duração de 4 anos cada.

Considerando a necessidade premente de articulação entre Instituição de Ensino Superior, Redes de Ensino e Escolas, para a formação inicial dos futuros professores, o INSTITUTO SINGULARIDADES vem requerer a proposta de parceria para o estágio curricular supervisionado, de caráter obrigatório conforme a Resolução CNE/CP No.2, de 1 de julho de 2015.

A parceria proposta tem como objetivo fortalecer a formação inicial de professores por meio de um estágio qualificado nas escolas da rede municipal de ensino, em que o acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem do futuro professor se dê pela corresponsabilidade entre Ensino Superior e instituições escolares, campo de atuação profissional dos futuros professores.

Encaminhamos, junto com este ofício, o Plano de Trabalho para a devida apreciação. Destacamos que a parceria proposta, é sem qualquer ônus financeiro ou contrapartidas para o poder público estadual haja vista que o estágio curricular é de caráter obrigatório, previsto nos Projetos Pedagógicos de Curso e sem nenhum tipo de vínculo empregatício.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e desde já agradecemos a possibilidade de parceria para a melhoria da formação inicial dos futuros professores.

Atenciosamente,

INSTITUTO SINGULARIDADES

Luciana de Almeida O'Reilly
Procuradora

INSTITUTO SINGULARIDADES

Maria Cristina de S. Nogueira Barelli
Procuradora

**PLANO DE TRABALHO
PARCERIA PARA ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO
INSTITUTO SINGULARIDADES – SME/SP**

**SÃO PAULO
MAIO/2021**

SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA	05
OBJETIVOS DA PARCERIA.....	07
DAS ATRIBUIÇÕES.....	08
1. Da SME/COGED	
2. Da unidade escolar	
3. Do Instituto Singularidades	
ETAPAS DE EXECUÇÃO.....	10
METAS A SEREM ALCANÇADAS.....	11
DOS INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PARCERIA DO	
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.....	12
DOS PRAZOS.....	13
REPRESENTANTES.....	13

Justificativa

O Instituto Singularidades é uma entidade de caráter privado sem fins lucrativos que tem por missão contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino Básico Brasileiro, por meio da formação profissional docente, inicial e continuada, baseada na docência, na pesquisa e em projetos educativos, sob a forma de cursos de graduação e assessoria técnico-pedagógica para escolas e redes de ensino (setor privado, setor público e terceiro setor).

No âmbito da formação inicial de professores, o Instituto Singularidades oferece os cursos de Pedagogia, Letras-Língua Portuguesa e Matemática. A formação profissional docente, e demais funções da escola, faz da prática de ensino, da organização das escolas e da reflexão sobre elas o núcleo central da formação inicial e continuada de professores, candidatos à docência e gestores, favorecendo uma abordagem sistêmica, relacionando teoria e prática, em uma ação reflexiva que constitui o cerne do seu método de ensino, de pesquisa, socialização, implementação, acompanhamento e avaliação de experiências pedagógicas escolares e de formação.

Como pressuposto para essa formação, o Instituto Singularidades está organizado de tal forma que a prática de ensino seja concomitante à formação profissional, tendo como referência básica tanto a proposta pedagógica da escola, na qual o licenciando é supervisionado, como as políticas educacionais vigentes para a formação inicial¹.

O fortalecimento da parceria entre Instituição de Ensino Superior, Rede de Ensino e Escolas de Educação Básica é apontado como uma das premissas necessárias para o aprimoramento da formação inicial de professores, como enfatizado, entre outros documentos, na pesquisa **Formação de Professores no Brasil: diagnóstico, agenda de políticas e estratégias para mudança**².

Os cursos de Licenciatura (Pedagogia, Letras-Língua Portuguesa e Matemática) têm como pressuposto que o processo de formação do professor e dos profissionais de educação ocorrem na imersão nos ambientes educativos onde, por meio de vivências na prática e da tematização reflexiva dessa prática, os licenciandos aprendem a ser professores, a participarem da gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino. Deste modo, será o exercício constante de reflexão sobre a prática e a prática teorizada, presente ao longo dos anos de sua formação, que permitirá que os licenciandos possam criar e sistematizar conhecimentos novos que os permitam reconceituar, cotidianamente, suas concepções, assim como as estratégias pedagógicas que utilizam ou poderiam utilizar para resolver situações-problema emergentes nas práticas educativas.

¹ Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional – Instituto Superior de Educação de São Paulo, 2015-2020.

² ABRUCIO, Fernando (Coord.) **Formação de professores no Brasil: diagnóstico, agenda de políticas e estratégias para a mudança**. São Paulo: Moderna, 2016

Deste modo, o curso de Pedagogia e demais Licenciaturas do Instituto Singularidades direcionam seu currículo para uma formação de caráter prático-reflexivo, em que o licenciando aprende a partir de problemáticas reais vivenciadas no ambiente educacional, desde o início de seu ingresso na graduação. Considera-se, portanto, que, a partir das experiências na prática pré-profissional, o licenciando atribuirá sentido diferenciado às aprendizagens em sala de aula e estabelecerá uma relação - entre os âmbitos prático e teórico - de forma reflexiva. Sendo assim, a prática docente supervisionada, por meio dos estágios curriculares, é estruturante nos projetos pedagógicos dos cursos do Instituto Singularidades. Nesta concepção, o estágio supervisionado não é um adendo, funcionando de um modo independente, mas é um articulador do projeto curricular.

Para a consecução desta concepção de formação, a parceria com redes de ensino e as unidades escolares é de suma importância, pois se tornam corresponsáveis na formação inicial dos futuros professores. Essa inserção na realidade educativa, feita de forma qualificada, implica na participação efetiva do professor mais experiente, que exerce papel fundamental na formação, visto que, conjuntamente com o professor do Ensino Superior, colabora no desenvolvimento, na aprendizagem e na construção da identidade profissional do futuro professor.

De acordo com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura do Instituto Singularidades, são estabelecidas as seguintes expectativas em relação ao estágio curricular supervisionado:

- Inserir o licenciando na realidade educacional
- Desenvolver competências para a atuação profissional, como:
 - ❖ habilidades de análise e reflexão para compreender e atuar na resolução de situações-problema características do cotidiano profissional.
 - ❖ oportunidade para a participação efetiva no trabalho pedagógico, para o planejamento e a realização de atividades de ensino em sala de aula, sob a orientação do docente/supervisor de estágio e a coordenação do professor da classe estagiada (professor-mentor), como exercício da docência supervisionada.
- Desenvolver competências para a formação de um professor-pesquisador por meio da investigação sobre a realidade educacional, visando a formação de um profissional crítico, reflexivo e autor de considerações sobre a ação educativa.
- Integrar as dimensões teórica e prática do currículo, articulando de forma interdisciplinar os conteúdos das diversas disciplinas.

- Formar um profissional que:
 - ❖ seja comprometido e atuante em sua comunidade
 - ❖ supere a visão apenas crítica de escola e assuma uma postura propositiva e investigativa
 - ❖ insira-se no seu local de atuação profissional de maneira a contribuir efetivamente com as demandas colocadas

Entendemos que a SME é um polo fundamental para o planejamento e execução dessa ligação entre as Instituições de Ensino Superior, responsáveis pelos cursos de Pedagogia e demais Licenciaturas, e unidades escolares. Esse ponto é ratificado por ABRUCIO (2016), na pesquisa já citada anteriormente:

Em relação ao **tripé formativo**³, propõe-se primeiramente o fortalecimento de fóruns nacionais e subnacionais de articulação entre os centros formativos, as redes e as escolas. A maioria (*dos entrevistados, informação nossa*) ressaltou a necessidade de as IES se integrarem mais com a vida das escolas, e as secretarias serem o principal polo de planejamento, discussão e ligação entre a formação e a prática docente. (ABRUCIO et al, 2016, p.59)

A parceria entre IES, Redes de Ensino e unidades escolares, feita de forma qualificada e em corresponsabilidade, contribui de forma decisiva na formação de excelência de futuros profissionais. Com essa parceria, pretende-se o desenvolvimento de um projeto que possa ser um modelo exemplar para outras instituições de ensino de formação de professores.

OBJETIVOS DA PARCERIA

- Qualificar a formação inicial de professores por meio da parceria entre Instituição de Ensino Superior, redes de ensino e escolas de Educação Básica.
- Fortalecer o tripé formativo (IES, Redes de Ensino e escolas) na formação inicial de professores.
- Estabelecer modos de cooperação para:
 1. Propiciar o ingresso e acompanhamento do estudante de Pedagogia e outras Licenciaturas do Singularidades (Letras-Língua Portuguesa e Matemática) nas escolas da Rede Municipal, qualificando o acompanhamento pré-profissional.

³ Tripé formativo: Instituições de Ensino Superior, Redes de Ensino e Escolas.

2. Desenvolver uma relação de reciprocidade entre IES e escolas de forma que atuem em uma lógica de mútua regulação, em que as IES colaboram com as ações pedagógicas das escolas e, por sua vez, as escolas contribuem para a compreensão da realidade educativa como um dos fundamentos para a execução curricular dos projetos pedagógicos de formação inicial.

DAS ATRIBUIÇÕES

1. Da SME/COPEP

- Nomeia os representantes responsáveis para acompanhamento do projeto a ser desenvolvido entre o Instituto Singularidades e as escolas da Rede Municipal.
- Articula contato do Instituto Singularidades com as Diretorias Regionais de Ensino.
- Indica escolas com possibilidades de participação no projeto.
- Participa de encontros para alinhamento das ações do projeto, quando necessário ou se solicitado por qualquer uma das partes envolvidas.
- Participa da divulgação do projeto em canais próprios de comunicação

2. Da unidade escolar

- Recebe o licenciando e promove sua imersão em situações reais de ensino e aprendizagem. É corresponsável na formação do professor que futuramente atuará em sala de aula.
- Indica o número de vagas para o estágio curricular supervisionado⁴.
- Indica profissional responsável para o contato com a IES para acompanhamento do estágio curricular supervisionado.
- Indica um professor mais experiente, que exercerá a função de mentor para acompanhar, orientar, planejar conjuntamente e dar devolutivas ao licenciando, futuro professor.
- Disponibiliza o espaço, os materiais e documentação pedagógica e outros recursos que sejam importantes para a vivência do licenciando como futuro professor.

⁴ Para o fortalecimento da parceria, seria importante que a unidade escolar recebesse, de forma gradativa no decorrer do projeto, por volta de 12 licenciandos, em dias alternados, que pudessem estar semestralmente na unidade por um período de aproximadamente 3 meses, de 4 a 8 horas semanais.

3. Do Instituto Singularidades

- Norteia o olhar do licenciando, fornece suporte à observação, promove o aprendizado do registro e tematiza a prática observada e a regência.
- Apresenta para as unidades escolares o plano pedagógico de acompanhamento do estágio curricular conforme Projetos Pedagógicos Curriculares do curso de Pedagogia e das Licenciaturas, seja por meio de contato com o profissional responsável pela escola, seja pelo próprio licenciando/estagiário.
- Indica professor orientador, membro da equipe docente, para o desenvolvimento e acompanhamento do licenciando/estagiário, em consonância com o currículo em vigência.
- Indica profissional responsável pelo contato sistemático com a escola para acompanhamento conjunto das atividades do estagiário.
- Exige do licenciando o cumprimento da apresentação periódica de relatórios, compatíveis com a natureza do estágio realizado, para avaliação e promoção de acordo com Regimento Institucional.
- Encaminha Termo de Compromisso para a unidade escolar concedente do estágio, constando a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, por se tratar de estágio obrigatório, de acordo com o Parágrafo único do art. 9º. da Lei no. 11.788/08.
- Elabora normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus licenciandos, levando em consideração o parecer e acompanhamento do estágio desenvolvido nas unidades escolares.
- Zela pela fundamentação legal conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais de Formação de Professores divulgada pelo MEC-CNE/CP.
- Oferta bolsas de estudo aos professores mentores⁵, coordenador pedagógico e diretor da unidade escolar, nos cursos de extensão do Instituto Singularidades e que sejam oferecidos na modalidade on-line.

⁵ O professor mentor é o professor da sala de aula que recebe e acompanha o licenciando/estagiário.

ETAPAS DE EXECUÇÃO

2021 – Ano 1	
MÊS	AÇÃO
1	Mapeamento de escolas com potencial para recebimento de estagiários
2	Conversa com DRE-Ipiranga/DIPED/Diretor de Divisão
3	Conversa com gestores das unidades escolares sobre os propósitos da parceria
4	Divulgação aos licenciandos das escolas e número de vagas em cada unidade para início em agosto/2021
5	Início do estágio curricular nas escolas parceiras
6	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração conjunta de um curso de mentoria (extensão com certificação) para professores que acompanham os estagiários • Conversa com outras DRE/DIPED/Diretor de Divisão para ampliação de unidades escolares para estágio • Mapeamento de escolas com potencial para recebimento de estagiários • Alinhamentos para ANO 2
2022 – ANO 2	
MÊS	AÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none"> • Início do curso de mentoria (extensão com certificação) para professores que acompanham os estagiários • Divulgação aos licenciandos das escolas participantes e número de vagas em cada unidade para início em março/2022
2	Início do estágio curricular nas escolas parceiras
3	<ul style="list-style-type: none"> • Conversa com outras DRE/DIPED/Diretor de Divisão para ampliação de unidades escolares para estágio • Mapeamento de escolas com potencial para recebimento de estagiários
4	<ul style="list-style-type: none"> • Início do estágio curricular nas novas escolas parceiras • Início do curso de extensão de formação e acompanhamento para professores mentores
5	<ul style="list-style-type: none"> • Conversa com outras DRE/DIPED/Diretor de Divisão para ampliação de unidades escolares para estágio no ANO 3 • Mapeamento de escolas com potencial para recebimento de estagiários • Alinhamentos para o ANO 3 – 2023 •

2023 - ANO 3	
MÊS	AÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none"> • 2ª. edição do curso de extensão de formação e acompanhamento para professores mentores • Divulgação aos licenciandos das escolas participantes e número de vagas em cada unidade para início em março/2023
2	Início do estágio curricular nas escolas parceiras
3	<ul style="list-style-type: none"> • Conversa com outras DREs/DIPED/Diretor de Divisão para ampliação de unidades escolares para estágio • Mapeamento de novas escolas com potencial para recebimento de estagiários
4	• Início do estágio curricular nas novas escolas parceiras
5	<ul style="list-style-type: none"> • Conversa com outras DREs/DIPED/Diretor de Divisão para ampliação de unidades escolares para estágio • Mapeamento de novas escolas com potencial para recebimento de estagiários • Alinhamentos para o ANO 4 – 2024
2024 - ANO 4	
MÊS	AÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none"> • 3ª. edição do curso de extensão de formação e acompanhamento para professores mentores • Divulgação aos licenciandos das escolas participantes e número de vagas em cada unidade para início em março/2024
2	Consolidação do Projeto de Estágio Curricular Supervisionado em parceria com a Rede Municipal de São Paulo e Escolas Parceiras

METAS A SEREM ALCANÇADAS

Curto Prazo:

- ✓ Identificação de escolas que recebam os estagiários visando uma formação integrada do licenciando, futuro professor, considerando o papel estruturante do professor com mais experiência/mentor.
- ✓ Bolsas de estudos para cursos de extensão na modalidade on-line oferecidos pelo Singularidades para os professores mentores responsáveis pelo acompanhamento dos estagiários, coordenador pedagógico e diretor das unidades escolares que receberem os licenciandos para cursos de extensão.

Médio Prazo:

- ✓ Mentor/professor mais experiente: participação em cursos de formação para mentoria apoiados pelo Instituto Singularidades, com a devida certificação conforme proposta desenvolvida em conjunto com a SME/COPEDI e unidades escolares parceiras.
- ✓ Escolas que recebem o estagiário: planejamento de ações a partir da realidade escolar e que o Instituto Singularidades possa contribuir por meio de atividades de extensão curriculares.
- ✓ Consolidação de escolas parceiras para acompanhamento da formação inicial dos licenciandos.

DOS INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PARCERIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

- Definição e alinhamento de ações curriculares no âmbito dos projetos de formação inicial, nas Instituições de Ensino Superior (IES), que demonstrem um efetivo exercício de mútua regulação, ou seja, em que a vivência na escola pelo estagiário seja efetivamente promotora da formação do futuro professor, com impacto na formação recebida na IES.
- Abertura e receptividade da unidade escolar para a integração do estagiário nas ações pedagógicas, desde a observação até o exercício da regência compartilhada, assim como a participação em ações que caracterizam o funcionamento e a cultura escolar como reuniões pedagógicas, de responsáveis, festas e eventos escolares.
- Avaliação conjunta dos responsáveis pelo acompanhamento do estagiário, no Instituto Singularidades e na unidade escolar, por meio de rubricas que especifiquem o desenvolvimento e aprendizagem das habilidades e competências requeridas nas Diretrizes Curriculares de Formação de Professores.
- Identificação e declaração de mudanças de práticas nas unidades escolares a partir da parceria com a Instituição de Ensino Superior, considerando as demandas e necessidades formativas e de ações pedagógicas.

DOS PRAZOS

O Acordo de Cooperação Técnica terá início a partir da assinatura do contrato com término previsto em 31 de dezembro de 2024, considerando o final do ano letivo do licenciando, podendo ser prorrogado a partir do interesse das partes envolvidas.

REPRESENTANTES

Instituto Singularidades:

Cristina Nogueira Barelli

Coordenadora do Curso de Pedagogia

E-mail: crisnogueira@singularidades.com.br

Telefone para contato: (11) 991918388

Luciana de Almeida O'Reilly

Diretora Executiva de Operações

E-mail: luciana@singularidades.com.br

SME/COPED

Daniela Harumi Hikawa



Diretora da Coordenação Pedagógica (COPED) da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

São Paulo 17 de maio de 2021

Ofício - Acordo de Cooperação Técnica_SME_Singularidades v1_21-05-14.pdf

Documento número #9a96d1da-b592-4ab3-b7f2-b22850505102

Assinaturas

-  Maria Cristina de Siqueira Nogueira Barelli
Assinou como procurador
-  Luciana de Almeida O'Reilly
Assinou como procurador

Log

- 17 mai 2021, 16:49:33 Operador com email amanda.menezes@singularidades.com.br na Conta 21cc4c7c-9e2e-49e7-af35-ba8ead437425 criou este documento número 9a96d1da-b592-4ab3-b7f2-b22850505102. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2021 (20:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mai 2021, 16:50:04 Operador com email amanda.menezes@singularidades.com.br na Conta 21cc4c7c-9e2e-49e7-af35-ba8ead437425 adicionou à Lista de Assinatura: crisnogueira@singularidades.com.br, para assinar como procurador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 17 mai 2021, 16:50:19 Operador com email amanda.menezes@singularidades.com.br na Conta 21cc4c7c-9e2e-49e7-af35-ba8ead437425 adicionou à Lista de Assinatura: luciana@singularidades.com.br, para assinar como procurador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 17 mai 2021, 16:50:32 Operador com email amanda.menezes@singularidades.com.br na Conta 21cc4c7c-9e2e-49e7-af35-ba8ead437425 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 04 de junho de 2021 (23:59).
- 17 mai 2021, 16:50:32 Operador com email amanda.menezes@singularidades.com.br na Conta 21cc4c7c-9e2e-49e7-af35-ba8ead437425 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 19 mai 2021, 12:30:36 Maria Cristina de Siqueira Nogueira Barelli assinou como procurador. Pontos de autenticação: email crisnogueira@singularidades.com.br (via token). CPF informado: 106.271.458-09. IP: 179.118.135.235. Componente de assinatura versão 1.111.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mai 2021, 14:38:00 Luciana de Almeida O'Reilly assinou como procurador. Pontos de autenticação: email luciana@singularidades.com.br (via token). CPF informado: 170.254.418-48. IP: 189.121.203.203. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mai 2021, 14:55:15 Operador com email amanda.menezes@singularidades.com.br na Conta 21cc4c7c-9e2e-49e7-af35-ba8ead437425 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 9a96d1da-b592-4ab3-b7f2-b22850505102.

Hash do documento original (SHA256): 2ca2c9ce55b340368b9f05864525eb081e3644eccb9f98ae13852719500e686b

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 9a96d1da-b592-4ab3-b7f2-b22850505102, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.